



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Folha: 198
Proc. 2017043313-3
Ass. / *Luciana Lopes Chagas*
Depto. Administração Geral

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PSICÓTICO - AAPSI", OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COLABORAÇÃO MUNICIPAL.

Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Guido Desinde Filho**, portador do RG nº 9.874.274-7 e CPF nº 005.446.308-40, doravante denominada SECRETARIA e a "*Associação de Apoio ao Psicótico - AAPSI*", inscrita no CNPJ/MF 05.965.647/0001-71, devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada na Seção de Atendimento e Assessoria às Entidades Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Alice de Moura Braghetto nº 255, neste ato representado por sua Presidente a Srª **Maria Aparecida Issa Bellizzi**, RG nº 4.226.539-3 e CPF nº 551.259.728-00, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2017.043313-3**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto a **alteração do valor municipal**, conforme previsto em sua cláusula segunda e a **prorrogação do prazo**, conforme previsto em sua cláusula sétima.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

1. Pelo presente termo de rerratificação, o **repasso Municipal anual** passa a ser de **R\$ 34.560,00** (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), a partir de 02/01/2019, com a dotação orçamentária código – Municipal nº **02.10.42.08.244.10106.2.0023.3.3.50.43.00.01.500.0099**.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Folha: 199
Proc.: 2017043313-3
Ass. / Cap.:
Luciana Lopes Chagas
Depto. Administração Geral

Cláusula Terceira – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento em 31/12/2018, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2018.

Guido Desinde Filho

Secretário Municipal da Assistência Social

Telma Sanchez Vandrúscolo

Gestora da Parceria – CPF nº 264.685.348-36

Maria Aparecida Issa Bellizzi

Associação de Apoio ao Psicótico – AAPSI

1. **Luciana Lopes Chagas**

Departamento de Administração Geral

2. **Anna Paula Roque dos Santos**

Departamento de Administração Geral